

**CRÉDITO****Consórcios terão punição para administradores**

SÃO PAULO

As punições aplicadas pelo Banco Central na área de consórcios passam a alcançar os administradores de empresas dessa atividade em casos de infração às normas.

Até agora, a única punição possível era a aplicação de multa à administradora, no valor máximo de R\$ 250 mil. A pena, portanto, não se estendia à pessoa física. A medida, formalizada na sexta-feira por uma circular da autoridade supervisora, foi tomada com base na lei 11.795, de 8 de outubro 2008. A circular amplia a lista de punições.

Além de multa e advertência, os administradores ficam sujeitos a afastamento de até três anos de qualquer cargo de comando em instituição cujo funcionamento dependa de autorização do Banco Central, o que inclui bancos. Nos casos mais graves, eles poderão ser punidos com inabilitação por até 20 anos.

No caso das administradoras, as penas possíveis são advertência, multa e cassação da autorização para funcionamento. As punições serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, podendo ser cumulativas, informa o BC. O valor das multas poderá alcançar 100% do montante das taxas de administração para as empresas e 50% para os administradores, nos casos de irregularidades relacionadas com os grupos de consórcio.

Nas demais infrações, inclusive inobservância de limites operacionais, a multa poderá atingir R\$ 500 mil. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, ficando limitada a 25% do patrimônio da administradora.

**AGÊNCIAS**